



PROCESSO: 040/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 196/2024

ORIGEM: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL para atendimento aos pacientes cadastrados, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde.

Análise jurídica da legalidade da contratação, com base no art. 53 da Lei nº 14.133/2021. Verificação de conformidade dos atos da fase preparatória, visando a aprovação de legalidade a que se refere o art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Trata-se de empreender a análise jurídica, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, acerca da legalidade do presente procedimento, instaurado para a contratação de empresa para FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL para atendimento aos pacientes cadastrados, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, pela modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo menor preço global, estimado em R\$ 89.322,45, conforme PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO do Edital.

Relatou a requisitante, aos 20/08/2024, que o setor requisitante instaurou o processo, através de memorando financeiro, tendo sido apresentada descrição da necessidade, requisitos de contratação, levantamento de mercado, descrição de solução como um todo, contendo a quantidade necessária e o consumo médio mensal. Foi formalizado o documento, descrevendo-se o objeto e seus componentes, item a item, tendo sido aprovado pela gestora do FMS.

Pelo(a) Responsável pelo Empenho, foi providenciada a Reserva Orçamentária contemplando lastro financeiro suficiente para a realização do Pregão em tela (fl. 47).



presente processo estão dentro do valor de mercado (fl. 46).

Foi juntado em Termo de Referência final em fls. 14 a 22, após considerações, sendo afirmado pela requisitante que o mesmo se encontra alinhado com o Estudo Técnico Preliminar.

Ratificaram, por conseguinte, o Procedimento Licitatório o Gestor do FMS e o Burgomestre.

Verifico que a fase preparatória transcorreu da forma devida, com a observância do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, inclusive no tocante à elaboração do ETP e do TR, acostados pela unidade requisitante, tendo sido realizada a demonstração da aderência da contratação com o planejamento municipal e com as leis correspondentes, bem como o preço estimado nos termos dos critérios que estabelece o art. 23 do mesmo diploma legal.

Com relação à minuta constante dos autos, destaca-se prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses, prorrogável sob consulta legal, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, e tendo sido demonstrada a vantagem econômica, e ainda adotado o critério de aceitabilidade de preços no edital.

Por todo o exposto, entendemos que a fase preparatória transcorreu com a observância dos preceitos legais, restando aprovado o exame prévio do referido procedimento licitatório, assim como a minuta *sub examen* e seus anexos, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer, *sub censura*.

Cordeiro, 03 de setembro de 2024.


043 1125 93938
P6m,